

ANEXO III DO EDITAL N° 142/2021

**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR, COM RECURSO DO CONVÊNIO PROAP PARA DOCENTES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA E, DE OUTRO LADO, O DOCENTE
xxx**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, autarquia vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, recredenciada pelo Decreto Estadual n° 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, doravante denominada **UESB**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, celebra o presente Termo de Compromisso com o DOCENTE xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx4, portadora da Carteira de Identidade xxxx expedida pela SSP- BA, matriculada sob o n.º xxxx, do Programa de Pós-graduação em XXXXX *Campus* Universitário de XXX, residente e domiciliado(a) na XXXXX, município XXXXX, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)**, selecionado por meio do Edital n° 142/2021 Auxílio Financeiro a Pesquisador com recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP, e observando as disposições da referido Edital e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador com recursos do Convênio n° 817198/2015- PROAP/CAPES-UESB visando a manutenção de equipamentos, manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa, e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação-PPGs.

Subcláusula Única - O(a) **BENEFICIÁRIO(A)** executará o objeto do presente Termo, conforme Plano Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pelo Colegiado do Programa, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao AUXPE do presente Termo são oriundos Convênio nº 817198/2015 - Programa de Apoio à Pós-graduação-PROAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas a serem efetivadas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificados:

Unidade Gestora	Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Unidade Orçamentária
0001	6909	114	339020	11302

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONCEDIDO E PAGAMENTO

A **UESB** se compromete a repassar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** o valor total de XXXX, em parcela única, em moeda corrente do País, de acordo com o cronograma previsto no **Edital 142/2021**, cuja execução, obrigatoriamente, deverá ocorrer, no máximo, **até 31/03/2022, inclusive** com a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Única – O pagamento deverá ser efetuado na Agência xxx, Banco do Brasil, conta corrente nº xx.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá apresentar Prestação de Contas, relativo à execução do projeto, observando as disposições do **Edital 142/2021**.

Subcláusula Primeira - A prestação de contas, será composta do Memorando do Programa, Relatório de Prestação de contas, Documentação para comprovação dos gastos; e Comprovante de pagamento, e deverá ocorrer, no máximo, **até 31/03/2022**, conforme prevê os subitens 2.2.3 e 10.1 do Edital 142/2021.

Subcláusula Segunda - O(a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara, para todos os efeitos, que conhece e assume a responsabilidade de cumprir as obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos vinculados ao presente Termo deverão ser utilizados pelo(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, cabendo-lhe observar as disposições do Edital 142/2021.

Subcláusula Única - O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** só poderá adquirir e/ou contratar os itens financiáveis previstos no PAR, previamente aprovado, ficando ciente que, conforme dispõe o subitem 5.1 do Edital 142/2021, são financiáveis para as atividades previstas no

inciso II do artigo 7º da Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014 (regulamento vigente do PROAP), no âmbito do convênio PROAP celebrado entre a CAPES e a UESB até o limite previsto no art. 59, inciso II, da Lei 9.433/05 (dispõe sobre licitações e contratos no âmbito do Estado da Bahia) apenas os itens abaixo:

- Manutenção de equipamentos;
- Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- Produção, revisão, tradução, editoração, confecção E publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** obriga-se a:

- examinar e assinar o presente Termo de Compromisso, para certificar-se de seus direitos e obrigações;
- estar desprovido de pendências com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, durante toda a vigência do Termo;
- responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do PAR;
- realizar a prestação de contas de acordo com as recomendações constantes no Edital 142/2021, bem como, no presente termo.

Subcláusula Primeira – O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** se sujeita às condições contidas na Lei Federal nº 10.973/04, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual 9.266/05 e suas respectivas alterações.

Subcláusula Segunda - O não cumprimento do objeto do presente Termo implicará, a qualquer tempo, a devolução, pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** dos recursos recebidos em valores monetários atualizados, sujeitando-se aos procedimentos que serão adotados com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA UESB

Obriga-se a **UESB**:

- repassar ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** o auxílio financeiro previsto no PAR, objeto deste Termo, de acordo com o resultado final do Edital 142/2021, para finalidade estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES AO(A) BENEFICIÁRIO(A):

São vedados ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**:

- efetuar despesas não previstas no PAR;
- atribuir a terceiros a execução dos recursos;

Subcláusula Primeira –As despesas que não se encontram contempladas no PAR autorizadas pelo Colegiado do programa e constantes no processo de inscrição da proposta inicial, serão de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, mesmo que estejam relacionadas às atividades do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** se obriga a executar o PAR até **31/03/2022**, inclusive, com apresentação da prestação de contas, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DENÚNCIA DO TERMO

A concessão do apoio financeiro ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** poderá ser cancelada a qualquer tempo pela **UESB**, por descumprimento ao Edital 142/2021, ao presente Termo de Compromisso e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível (caso fortuito ou força maior) cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de terceiros e demais providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

Subcláusula Primeira – O presente Termo poderá, ainda, ser denunciado no interesse e conveniência da **UESB**, mediante justificativa apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

Subcláusula Segunda – No caso de cancelamento ou denúncia, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** fica obrigado(a) a devolver imediatamente o saldo remanescente do valor dos recursos recebidos, apresentando a comprovação das despesas, porventura, já realizadas.

Subcláusula Terceira – Os casos omissos neste Termo serão resolvidos, em 1ª (primeira) instância, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e, submetidos, em 2ª (segunda) instância, à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação-CPPG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E, OU DIVULGAÇÃO

O(a) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá mencionar explicitamente a natureza e proveniência dos recursos percebidos, assinalando sua propriedade comum, quando da publicação e, ou divulgação dos resultados dos estudos, pesquisas, relatórios e, ou trabalhos científicos ou técnicos em geral, desenvolvidos em razão do presente Termo.

Subcláusula Única - A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura,

de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta da **UESB**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do PAR, qualquer comunicação com a **UESB** deverá ser feita por Memorando e encaminhada pelo Programa à PPG.

Subcláusula Primeira - O presente Termo de Outorga não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes.

Subcláusula Segunda - Caso seja demandada judicialmente, a **UESB** será ressarcida, pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação.

Subcláusula Terceira - Integram o presente Termo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os efeitos legais, o PAR, as instruções constantes no Edital 142/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O presente Termo de Compromisso se regerá pelo Código Civil e, em caso de litígio, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista para solucionar questões oriundas do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia, juntamente com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

BENEFICIÁRIO

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES

REITOR